

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2017
26 DE JUNHO DE 2017

“Altera a redação do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Nanuque/MG.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único no artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Nanuque, com a seguinte redação:

Art. 99 (...)

Parágrafo Único - A vedação contida no caput desse artigo não alcança o caso de doação para órgãos públicos com destinação específica e de relevante valor social.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal